



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 403/GR/UFFS/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 352/GR/UFFS/2021- CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIALCAPES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do EDITAL Nº 352/GR/UFFS/2021 - Concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Demanda Social Capes, para o Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas - PPGICH/UFFS.

1 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 Relação dos candidatos classificados, em ordem de classificação:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	Lucas Florianovitch	Classificado e contemplado
2º	Noelen Alexandra Weise da Maia	Classificado
3º	Emelyn Linhares	Classificado
4º	Luana Cristine Cavucrov	Classificado
5º	Nelo Francisco da Silva	Classificado

2 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

2.1 O candidato classificado e contemplado com bolsa deverá encaminhar, **no período de 10 a 11 de maio de 2021 (até às 15h do dia 11 de maio de 2021)**, para o *e-mail* da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (sec.ppgich@uffrs.edu.br), os seguintes documentos:

- I - Formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS, preenchido e assinado, a ser enviado por *e-mail* para o candidato contemplado;
- II - Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, preenchido e assinado, a ser enviado por *e-mail* para o candidato contemplado;
- III - Documento de Identidade e CPF;
- IV - Comprovante de titularidade de conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato);
- V - Comprovante de residência.

3 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1 A vigência da bolsa respeitará o prazo máximo de defesa da dissertação estabelecido no Regimento do PPGICH.

3.2 O aluno que, tendo sido contemplado com bolsa, desistir de seu recebimento ou que, por quaisquer motivos, solicitar cancelamento de bolsa fica impedido de requerer nova bolsa durante o curso.

4 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

4.1 Os critérios de manutenção da bolsa encontram-se descritos no regimento do PPGICH e de acordo com a Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, e na Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4.2 O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatório semestral de atividades no PPGICH, para fins de manutenção ou cancelamento do benefício.

4.3 Além dos critérios do Programa DS/Capes, o aluno deverá estar matriculado em, no mínimo, duas disciplinas por semestre, até terminar os créditos mínimos obrigatórios em disciplinas.

4.4 Perderá a bolsa o aluno que receber 2 (dois) conceitos C nos créditos cursados em disciplinas.

4.5 Perderá a bolsa o aluno que for reprovado por não apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada em disciplina.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O aluno contemplado com a Bolsa DS/Capes deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa DS/Capes, regido pela Portaria Capes nº. 76, de 14 de abril de 2010, e pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Chapecó-SC, 6 de maio de 2021.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor